



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.888.108/0001-65

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência o Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas especializadas na prestação de serviços de Educação Física, devidamente registradas no Conselho Regional de Educação Física (CREF/MG), visando ao desenvolvimento de oficinas de atividades físicas, recreativas, funcionais e socioeducativas junto aos grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), executado pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do Município de Aguanil/MG.

1.2. Especificação do Objeto e Valor de Referência:

Item	Descrição	UND	QTD	Valor Unt.	Valor Total
1	Prestação de serviços de profissional de Educação Física (Pessoa Física ou Jurídica), devidamente habilitado e registrado no CREF/MG, para desenvolvimento de atividades físicas, recreativas, funcionais e socioeducativas junto aos grupos de convivência do CRAS (crianças, adolescentes, adultos e idosos), englobando alongamentos, ginástica funcional, atividades lúdicas, dinâmicas em grupo e práticas corporais adaptadas, com emissão de relatórios e controle de frequência.	Hora/Aula	960	R\$ 41,71	R\$ 40.041,60

1.3. A carga horária estimada para a execução dos serviços será de até 960 (novecentas e sessenta) horas/aula, equivalentes a aproximadamente 20 (vinte) horas semanais, ao longo do período de 12 (doze) meses de vigência.

1.4. O credenciamento permanecerá aberto durante toda a sua vigência, permitindo o ingresso de novos interessados que atendam aos requisitos estabelecidos no edital, nos termos do art. 79, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.888.108/0001-65

1.5. O valor tarifário por hora/aula é fixo e inalterável pelos proponentes, sendo fixado pela Administração em R\$ 41,71 (quarenta e um reais e setenta e um centavos).

1.6. Prazo de Vigência: O credenciamento e os contratos decorrentes terão vigência de 12 (doze) meses contados de sua publicação, prorrogáveis na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A fundamentação detalhada do objeto, da inviabilidade de competição por contratação paralela não discriminatória e da memória de cálculo do quantitativo encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), apêndice deste Termo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, considerando o ciclo de vida do objeto, e os requisitos gerais da contratação encontram-se detalhados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), anexo a este Termo de Referência.

3.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.3. Não haverá exigência de garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões constantes do ETP.

3.4. Não há necessidade de realização de vistoria prévia.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E IMPEDIMENTOS

4.1. Poderão se credenciar pessoas físicas (profissionais autônomos) ou jurídicas (empresas do ramo) que atendam integralmente às exigências de habilitação e qualificação técnica fixadas neste Termo e no Edital.

4.2. É vedada a participação de:

4.2.1. Servidores públicos efetivos ou comissionados do Município de Aguanil/MG, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau;

4.2.1. Pessoas físicas ou jurídicas suspensas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.2.1. Integrantes da Comissão de Contratação/Credenciamento.

5. REGRAS DE DISTRIBUIÇÃO DAS DEMANDAS E ALOCAÇÃO DE TURMAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.888.108/0001-65

5.1. **Ordem Cronológica de Convocação:** A convocação dos credenciados para a assinatura do contrato e atribuição de turmas/módulos observará estritamente a **ordem cronológica de protocolo de credenciamento** (data e hora de apresentação da documentação completa e habilitação).

5.2. **Módulos Mínimos e Vedação ao Fracionamento:** A atribuição de aulas será realizada em **Módulos Mínimos de Turmas** (definidos pela Secretaria conforme a conveniência do planejamento local). **Fica expressamente vedado o fracionamento excessivo de turmas ou horários** que comprometa a viabilidade econômico-financeira do prestador ou a atratividade do credenciamento.

5.3. **Preservação do Vínculo Socioassistencial e Turmas em Andamento:** Em respeito às diretrizes do SUAS/SCFV e à preservação do vínculo pedagógico e afetivo estabelecido com os usuários do CRAS, **a entrada de novos credenciados no decorrer da vigência do edital não implicará a divisão ou redistribuição compulsória de turmas já consolidadas e em andamento** com prestador anteriormente alocado.

5.4. **Alocação de Novos Credenciados:** Os profissionais credenciados posteriormente permanecerão em cadastro de reserva e serão convocados, respeitada a ordem cronológica de credenciamento, para:

- Atendimento de novas turmas criadas pela Administração;
- Expansão do SCFV para novos polos ou comunidades rurais (ex.: Distrito do Boticão);
- Substituição de prestadores desligados, descredenciados ou que renunciarem à carga horária.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO E OBRIGAÇÕES

6.1. **Locais de Execução:** As atividades serão ministradas na Sede do CRAS, quadras esportivas, centros comunitários, no Distrito do Boticão e demais localidades atendidas pelas equipes do CRAS no Município de Aguanil/MG.

6.2. Deveres do Credenciado:

6.2.1. Ministrar as oficinas conforme o cronograma e diretrizes da Secretaria;

6.2.2. Realizar o controle diário de frequência dos usuários e elaborar relatórios mensais de execução acompanhados de registro fotográfico/audiovisual;

6.2.3. Manter regularidade junto ao CREF/MG durante toda a execução contratual;

6.2.4. Zelar pela segurança dos alunos e pela conservação dos materiais e espaços utilizados.

6.3. **Materiais:** Os materiais e equipamentos básicos para as oficinas serão disponibilizados pela Secretaria Municipal do Bem-Estar Social.

7. AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.888.108/0001-65

7.1. A execução do contrato será acompanhada por Fiscal e Gestor designados formalmente pelo Município.

7.2. A avaliação de desempenho será realizada trimestralmente, englobando a aplicação de pesquisa de satisfação com os usuários e avaliação técnica do fiscal (com pontuação de 0 a 100%).

7.3. O credenciado que não atingir a pontuação mínima de 60% (sessenta por cento) será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sujeitando-se ao descredenciamento em caso de reprovação.

8. PAGAMENTO E LIQUIDAÇÃO

8.1. O pagamento será feito por hora/aula efetivamente prestada, no valor unitário de R\$ 41,71.

8.2. A liquidação ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Recibo, instruída com:

8.2.1. Relatório mensal de atividades e lista de frequência assinada pelos participantes;

8.2.2. Atestado de execução emitido pelo Fiscal do Contrato;

8.2.3. Certidões de regularidade fiscal, trabalhista e tributária válidas.

9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Habilitação Jurídica, Fiscal e Trabalhista:

9.1.1. Documentos de identificação (PF) ou Ato Constitutivo/Contrato Social (PJ);

9.1.2. Prova de Inscrição no CNPJ/CPF;

9.1.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.4. Certidões Negativas de Débitos Estaduais e Municipais;

9.1.5. Certidão de Regularidade do FGTS (para PJ);

9.1.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

9.1.7. Declarações Unificadas de cumprimento do art. 7º, XXXIII da CF, inexistência de fatos impeditivos e não parentesco.

9.2. Habilitação e Qualificação Técnica (Específica de Educação Física):

Para Pessoa Física:

9.2.1. Diploma de Graduação em Educação Física (Licenciatura ou Bacharelado), reconhecido pelo MEC; Cédula de Identidade Profissional com registro ativo e regular no Conselho Regional de Educação Física (CREF/MG);



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.888.108/0001-65

9.2.2. Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para condução de atividades físicas coletivas ou projetos socioesportivos por período mínimo de 6 (seis) meses.

Para Pessoa Jurídica:

9.2.3. Indicação formal do(s) profissional(is) executor(es) responsável(is) pelas aulas;

9.2.4. Comprovação de registro ativo no CREF/MG do(s) profissional(is) indicado(s);

9.2.4. Vínculo com a empresa (seja por contrato de prestação de serviços, contrato de trabalho/CLT, sócio, ou declaração de compromisso de vinculação futura).

9.2.5. Atestado(s) de Capacidade Técnica **em nome do(s) profissional(is) indicado(s)** que executará(ão) o serviço;

9.2.6. **Compromisso de Manutenção e Substituição:** O(s) profissional(is) indicado(s) deverá(ão) executar pessoalmente o objeto, sendo que eventual substituição durante a execução contratual dependerá de autorização prévia da Secretaria e da comprovação de que o substituto possui qualificação técnica e registro no CREF/MG equivalente ou superior.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes deste credenciamento correrão à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Aguanil:

Dotação 1: 02.06.03.08.244.0014.2056-33.90.36 | Ficha: 242 | Fontes: 1500, 1660 e 1661

Dotação 2: 02.06.03.08.244.0014.2056-33.90.39 | Ficha: 243 | Fontes: 1500, 1660, 1661 e 1665

Aguanil/MG, 03 de agosto de 2026.

Peterson Menezes

Secretário Municipal do Bem-Estar Social